



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 199

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 199

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.803, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

“Torna obrigatória a apresentação de Atestado Médico prévio para a realização de aula de educação física nas escolas da rede pública e particular do município de Morungaba, e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 996ª sessão extraordinária, realizada no dia 1º de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - A presente Lei torna obrigatória, a partir de sua vigência a realização de atestado médico prévio dos alunos, para a realização das aulas de educação física.

Art. 2º - Entendem-se por:

I. Escola, toda a instituição de ensino que ministre aulas, quer de curso de regular ou não;

II. Rede Pública, as escolas mantidas pela administração pública, com ou sem cobrança de matrícula ou mensalidade;

III. Rede Particular, as escolas pertencentes a particulares, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem cobrança de matrícula ou mensalidade;

IV. Aluno (a), toda a pessoa física que estude ou esteja matriculado em escola, independentemente da idade;

V. Exame Médico, exame realizado por profissional médico devidamente inscrito junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

VI. Educação Física, matéria ou disciplina que exija esforço físico dos alunos ou a prática de esportes;

VII. Apto, condição do aluno avaliado pelo profissional médico como capacitado para a realização das aulas de educação física, sem colocar em risco a própria vida ou saúde;

VIII. Inapto, condição do aluno avaliado pelo profissional médico como incapacitado para a realização das aulas de Educação Física, e a sua realização poderá causar risco à vida ou à saúde deste;

IX. Parcialmente apto, condição do aluno considerado parcialmente capacitado para certas atividades dentro da disciplina de Educação Física, possuindo proibição, restrição ou liberação para determinada atividade;

Art. 2º - As escolas componentes da rede pública e particular de ensino do município de Morungaba, que ministrem aos alunos aulas da disciplina de Educação Física ou de nomenclatura correlata, deverão realizar, antes do início das aulas, atestado médico prévio dos alunos;

Parágrafo Único - No atestado médico tratado no caput, deste artigo, deverá o profissional médico verificar as reais condições de saúde do aluno avaliado, bem como se este pode ser cursar a disciplina de educação física sem colocar em risco a própria vida ou saúde, e ao final declarar que o aluno avaliado é apto, parcialmente apto ou inapto para a realização da disciplina de Educação Física, bem como as eventuais restrições, proibições ou liberações concedidas pelo profissional médico;

Art. 3º - Os alunos considerados inaptos ou parcialmente aptos terão seu prontuário e atestado médico encaminhado para a direção / coordenação escolar para desenvolvimento de atividades, dentro da disciplina Educação Física, condizentes com sua condição física e saúde;

Art. 4º - As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 28 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 199

Página 3 de 10

Prefeito Municipal

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Lei originária do Projeto nº 036/2018, de autoria do Vereador Júlio Cesar de Moraes, do Partido dos Democratas.

Secretária

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

LOCAL: 02

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 28 de agosto de 2018.

02

Ficha: 96
14.000,00

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

ANEXO I – ACRÉSCIMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL

0600 Departamento de Serviços Públicos

15.452.0008.2012.0000 Serviços Municipais

Secretária Chefe

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02

PREFEITURA MUNICIPAL

02

0700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 115
5.000,00

10.301.0009.2018.0000 Saúde para Todos

3.3.90.14.00

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 02

PREFEITURA MUNICIPAL

02
Lazer

0800 Departamento de Educação, Esportes e

Ficha: 192
15.000,00

12.361.0010.2028.0000 Criança na Escola

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 198
5.000,00

12.361.0010.2028.0000 Criança na Escola

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 211
6.000,00

12.361.0010.2029.0000 Criança na Escola

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 45.000,00

ANEXO II – REDUÇÕES:

LOCAL: 02

PREFEITURA MUNICIPAL

02

0600 Departamento de Serviços Públicos

Ficha:
-14.000,00

9515.452.0008.2012.0000 Serviços Municipais

3.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02

PREFEITURA MUNICIPAL

02

0700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha:
para Todos
-5.000,00

119 10.301.0009.2018.0000 S a ú d e

3.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02

PREFEITURA MUNICIPAL

02
Lazer

0800 Departamento de Educação, Esportes e

Ficha:
na Escola
-14.000,00

187 12.361.0010.2028.0000 Criança

3.3.50.43.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Decretos

Decreto nº 2.835, de 1º de agosto de 2018.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma do Anexo I – Acréscimos e do Anexo II – Reduções, que fazem parte integrante deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.754, de 14 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 1º de agosto de 2018.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 199

Página 4 de 10

Ficha: 189	12.361.0010.2028.0000	Criança	01	TESOURO		
na Escola	-1.000,00		310	000	SAÚDE-GERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		02	0800	Departamento de Educação, Esportes e	
Ficha: 193	12.361.0010.2028.0000	Criança	Lazer			
na Escola	-5.000,00		168	12.361.0010.1026.0000	Investimentos do	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		Ensino Fundamental	19.000,00		
Ficha: 207	12.361.0010.2029.0000	Criança	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
na Escola	-3.000,00		F.R.: 0 05 13			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-		
Ficha: 209	12.361.0010.2029.0000	Criança	VINCULADOS			
na Escola	-3.000,00		220	005	Salario Educação- Qese	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		267	27.812.0010.2038.0000	Manutenção do	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	45.000,00		Desporto e Lazer	15.000,00		

Decreto nº 2.836, de 1º de agosto de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), autorizado pela Lei nº 1.754, de 14 de dezembro de 2017, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	0100	Gabinete do Prefeito			
23	04.122.0003.2004.0000	Manutenção do			
Gabinete	5.000,00				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				
JURÍDICA	F.R.: 0 01 00				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	0700	Fundo Municipal de Saúde			
126	10.301.0009.2062.0000	Manutenção do PAB			
FIXO	60.000,00				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				
JURÍDICA	F.R.: 0 05 00				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				
VINCULADOS					
300	012	PAB FIXO - Piso de Atenção Básica			
133	10.302.0009.2060.0000	Transferência			
Consórcio Saúde - CISMETRO	32.000,00				
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO				
PÚBLICO	F.R.: 0 01 00				

01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	0900	Departamento de Turismo, Cultura e			
Com. Social					
278	13.392.0011.1035.0000	Aquis. Veíc. Equip.			
MP - Cult. Com. Soc	1.000,00				
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
F.R.: 0 01 00					
01	TESOURO				
110	000	GERAL			

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				
JURÍDICA	F.R.: 0 01 00				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	0100	Gabinete do Prefeito			
26	08.244.0003.2005.0000	Manutenção do			
Fundo Social de Solidariedade	-5.000,00				
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO				
GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01 00				
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	0700	Fundo Municipal de Saúde			
112	10.301.0009.2018.0000	Manutenção do			
Fundo Municipal de Saúde	-32.000,00				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				
CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00				
01	TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL			
120	10.301.0009.2018.0000	Manutenção do			
Fundo Municipal de Saúde	-60.000,00				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA				
JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00				



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 199

Página 5 de 10

01	TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL	
02	0800	Departamento de Educação, Esportes e Lazer	
167	12.361.0010.1026.0000	Investimentos do Ensino Fundamental	-3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R. Grupo: 0	0100		
01	TESOURO		
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	
170	12.361.0010.1027.0000	Aquis.Veíc.Equip. Mat.Perm. - Transp.Alunos	-16.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R. Grupo: 0	0513		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
220	005	Salario Educação- Qese	
262	27.812.0010.2038.0000	Manutenção do Desporto e Lazer	-10.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
F.R. Grupo: 0	0100		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
265	27.812.0010.2038.0000	Manutenção do Desporto e Lazer	-5.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.F.R. Grupo: 0	01 00	
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	0900	Departamento de Turismo, Cultura e Com. Social	
268	04.695.0011.1034.0000	Aquis.Veíc.Equip. MP - Turismo	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R. Grupo: 0	0100		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 1º de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.842, de 22 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1.799, de 21 de agosto de 2018, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	0500	Departamento de Obras e Urbanismo	
378	15.451.0007.1054.0000	RMC-MOBILIDADE URBANA - IMPLANTAÇÃO TERMINAIS O	250.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 81
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	119	RMC-IMPLANTAÇÃO TERMINAIS DE ONIBUS	

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso: 250.000,00

F.R.: 02 81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 22 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 199

Página 6 de 10

Decreto nº 2.843, de 22 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), autorizado pela Lei nº 1.800, de 21 de agosto de 2018, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	0600	Departamento de Serviços Públicos
88	15.452.0008.2010.0000	Manutenção da Limpeza Pública 170.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
110	000	GERAL
02	0700	Fundo Municipal de Saúde
133	10.302.0009.2060.0000	Transferência Consórcio Saúde - CISMETRO 650.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	0100	Gabinete do Prefeito
16	04.122.0003.1005.0000	Aquisição de Veic Mób e Equipamentos -5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110	000	GERAL
20	04.122.0003.2004.0000	Manutenção do Gabinete -10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
110	000	GERAL
02	0200	Procuradoria Geral do Município
35	04.122.0004.2006.0000	Manutenção dos

		Negócios Jurídicos -25.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110	000	GERAL
02	0300	Dep. Planej. Desenv. Estratégico
43	04.121.0005.2007.0000	Manutenção do Planejamento e Desenv. Estratégico -14.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110	000	GERAL
02	0400	Departamento de Administração e Finanças
46	04.122.0006.0004.0000	Pagamento de Precatórios -240.000,00
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
110	000	GERAL
02	0500	Departamento de Obras e Urbanismo
64	15.451.0007.1010.0000	Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente -5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110	000	GERAL
65	15.451.0007.1011.0000	Ampliação e Reforma -15.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
110	000	GERAL
68	15.451.0007.1013.0000	Infraestrutura -15.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
69	15.451.0007.1014.0000	Extensão e Melhoria de Iluminação Pública -15.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
01	TESOURO	
110	000	GERAL
73	15.451.0007.1022.0000	Aquis. Veic. Equip. e Mat. Perm. - Engenharia -15.000,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 199

Página 8 de 10

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.844, de 22 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 57.817,72 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), autorizado pela Lei nº 1.801, de 21 de agosto de 2018, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	0500	Departamento de Obras e Urbanismo			
379	15.451.0007.1055.0000	DADE 2012	-		
	REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	57.817,72			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0			
00	81				
00	A DEFINIR				
100	002	Estado - Convenio DADE			

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	0500	Departamento de Obras e Urbanismo			
72	15.451.0007.1015.0000	Investimento	-		
	Pavimentação/Recapeamento Asfáltico	-57.817,72			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0			
05 81					
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
100 102	Recapeamento Asfáltico				

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 22 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.845, de 22 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais), autorizado pela Lei nº 1.802, de 21 de agosto de 2018, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	0700	Fundo Municipal de Saúde			
380	10.301.0009.1056.0000	FNS-AQUISIÇÃO			
	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	19.990,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
F.R.:	0 05 00				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
300	115	FNS			
11363048000118002		EQUIPAMENTOS-PROP			

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso: 19.990,00
F.R.: 05 00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 22 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de agosto de 2018.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 199

Página 9 de 10

agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.846, de 28 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), autorizado pela Lei nº 1.794, de 27 de junho de 2018, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	0500	Departamento de Obras e Urbanismo		
71	15.451.0007.1015.0000	Investimento	-	
		Pavimentação/Recapeamento Asfáltico	600.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	
02	81			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	101	Recapeamento Asfáltico		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso: 600.000,00
F.R.: 02 81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 28 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 28 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 2.847, de 28 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei nº 1.795, de 27 de junho de 2018, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	0500	Departamento de Obras e Urbanismo		
71	15.451.0007.1015.0000	Investimento	-	
		Pavimentação/Recapeamento Asfáltico	100.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	
02 81				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	101	Recapeamento Asfáltico		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso: 100.000,00
F.R.: 02 81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 28 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 28 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 199

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, as seguintes licitações:

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/06/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios constantes do Anexo I, integrante do Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 19/09/2018 às 10:00 horas.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 29/08/2018 até o dia 19/09/2018, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br - Licitações - Editais.

Morungaba, 28 de agosto de 2018.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal